



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

-----CNPJ 76.970.359/0001-53-----

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios do Poder Executivo do Município de Itaguajé, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-se aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, da Administração Pública Municipal, reposição salarial de 4,62%, com data retroativa a 1º de fevereiro 2.024.

§ 1º - O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 08 de fevereiro de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
13/13
PRESIDENTE
R. de Sá
SECRETÁRIO
14-02-24

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
13/13
PRESIDENTE
R. de Sá
SECRETÁRIO
15-02-24

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
13/13
PRESIDENTE
R. de Sá
SECRETÁRIO
16-02-24